



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 709 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 1 969.

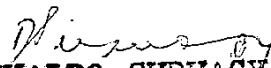
Autoriza doação.

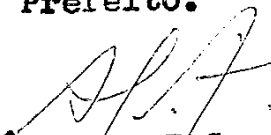
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió  
autorizada a doar o mausoléu nº 34, situado no Cemitério N. S.  
da Piedade, desta Cidade, onde serão sepultados os restos mor-  
tais do Capitão Aviador Moisés da Silva Filho, à família do ex  
tinto.

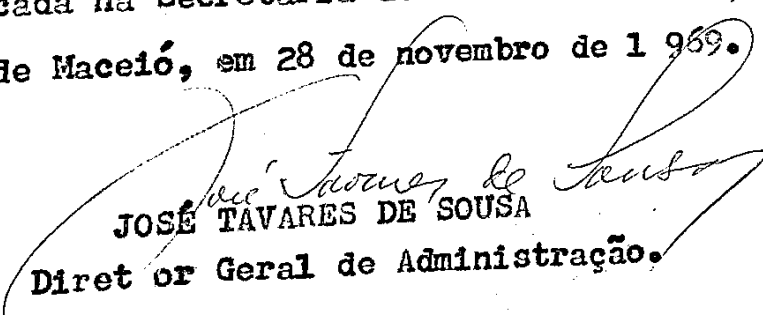
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 28 de novembro de  
1 969.

  
DIVALDO SURUAGY  
Prefeito.

  
ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Pre-  
feitura Municipal de Maceió, em 28 de novembro de 1 969.

  
JOSE TAVARES DE SOUSA  
Diretor Geral de Administração.